



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

LEI Nº 23/90

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES".


O Povo de Tocantins, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de NCZ\$230.000,00 (Duzentos e trinta cruzados novos);

Art. 2º- Para abertura dos créditos citados no art.1º, serão usados recursos provenientes do excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de dotação, nos termos do art.43, §1º, itens II e III da Lei Federal nº 4320/64;

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Dezembro de 1989.

Tocantins, 1º de fevereiro de 1990.


JOAQUIM CAETANO MACHADO NETO

Prefeito Municipal